



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PRAZO: de 16 de maio de 2016 a 15 de maio de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, 300 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Augusto Henrique Alves**, inscrito no CPF sob o nº 097.059.189-61, portador da cédula de identidade RG nº 10.554.135-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	14	40,0	UN	PRATO DEMARCATORIO PARA CIRCUITO, EM PVC DOBRÁVEL, ALTURA: 5CM, LARGURA: 19CM, PROFUNDIDADE: 19CM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	OFICIOIDE	3,25	130,00
1	15	20,0	UN	CONE DE SINALIZACAO SIMPLES; CONFECCIONADO EM PVC; NA COR LARANJA; COM FAIXAS BRANCAS NAO REFLETIVAS; BASE QUADRADA; MEDINDO 30 X 30CM; COM ALTURA 50CM; PESANDO NO MAXIMO 800GRS; COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	DUTRA	9,80	196,00
1	25	20,0	UN	BAMBOLE DE PVC, COLORIDOS, PARA JOGOS E BRINCADEIRAS NA AGUA SEM METAL NA COMPOSICAO, DIAMETRO APROXIMADO 65CM	ISSAN	2,00	40,00
1	29	20,0	UN	BOIA PARA PISCINA, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE MAXIMA DE 30 KG, DIMENSOES APROXIMADAS INFLADO DE 76CM	MOR	10,00	200,00
1	30	20,0	UN	TOUCA DE NATACAO EM SILICONE, GENERO UNISSEX, TAMANHO ADULTO	MOR	10,00	200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						766,00	

(setecentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.03.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.14	000	1725

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 16 de maio de 2016 a 15 de maio de 2017.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ATA independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 34/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os itens objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Coronel Vivida - Pr, no setor de compras, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota empenho.

8.4. AO MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 34/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Augusto Henrique Alves
Augusto Henrique Alves - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

maio de 2010, Augusto Zucchi - Prefeito Municipal, Izabel do Carmo Telles da Silva Simão - Representante Legal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Maio de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1114



Página 38 / 168

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 48/2015-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 28531949-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CONTRATADA(A)-VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Generoso Marques, 154, Centro, cidade de Cel. Vívda, Estado do Paraná, CEP 85550-000, inscrito no CNPJ sob nº 78554458/0001-80, neste ato representado por Tadeu Catani com CPF sob nº 091747109-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Considerando a necessidade durante a prestação dos serviços do contrato em tela houve por bem entre as partes aditar o termo contratual em sua Cláusula Primeira, ou seja, dos objetos, respeitado o limitador de 25% previsto em Lei, perfazendo um total de 750(setecentas e cinquenta) passagens de adição aos quantitativos inicialmente contratados.

1.2 Ficam aditadas as Cláusulas Terceira e Sexta em adicionais 12(dozes) meses em seus prazos de vigência e execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02 de maio de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

VIAÇÃO SAN GENARO LTDA - Contratado(a)

Cod190584

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

DATA: 09/05/16 ABERTURA: 23/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 43/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	6,50	975,00
2	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	5,50	825,00
3	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA-EPP	4,36	654,00
4	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	13,50	4.050,00
5	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	10,00	1.000,00
6	DISBRAPLAC LTDA EPP	325,00	19.500,00
7	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	129,50	6.475,00
8	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	1.098,50	8.788,00
9	VALDOMIRO CAPRINI ME	199,00	19.900,00
10	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	186,80	9.340,00
11	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	191,00	9.550,00
12	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	197,60	592,80
13	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA-EPP	162,39	487,17
14	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	215,00	645,00
15	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA-EPP	91,88	4.594,00
16	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	151,00	1.510,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DISBRAPLAC LTDA EPP	05.168.674/0001-13	19.500,00
ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA-EPP	20.323.942/0001-18	5.735,17
RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	11.607.641/0001-25	21.637,80
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	02.898.145/0001-87	6.850,00
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	72.098.312/0001-90	15.263,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	19.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 88.885,97 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Os itens 05 e 06 foram suprimidos do edital, conforme decisão do Presidente da Comissão de Licitação. Coronel Vívda, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod190528

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2016

Processo Licitatório nº 72/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, para realização de exames radiológicos. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 24 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2016 - Inexigibilidade nº 12/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Clínica de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais). Prazo de execução: 332 (Trezentos trinta e dois) dias, iniciando-se em 25 de Maio de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 24 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod190579

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 06/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa especializada para estudo técnico e elaboração do plano de encerramento do aterro municipal e para elaboração de projeto complementar de reutilização da área antiga do aterro sanitário do município de Coronel Vívda. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Junho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 15.783,33. Prazo para execução é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de Maio de 2016. Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod190576

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2016. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 16.05.2016 a 15.05.2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
54/2016	AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME	23.837.209/0001-00	766,00
55/2016	FERNANDA CRISTINA PASE - ME	08.849.124/0001-04	17.230,25
56/2016	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	17.457,55

Coronel Vívda, 13 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod190578

Contrato nº 70/2016 - Pregão Presencial nº 42/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAI X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA-ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Objeto: locação de um equipamento de raio x. Valor total de R\$ 21.600,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 25.05.2016 a 24.05.2017. Coronel Vívda, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod190544



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
383599167

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 38